



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores: Tenho a elevada honra de passar à Vossa Excelência e às Vossas Senhorias, para encaminhar em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** conforme Artigo 32 da Lei Orgânica o Projeto de Lei nº 23/2023, que cria Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva - GTIDE, para motoristas de transporte escolar, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, sob o regime de revezamento a ser definido pelas Secretarias de Obras Públicas e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Esporte e Secretaria da Ação Social no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração do vencimento básico..

O qual visa promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos dos servidores.

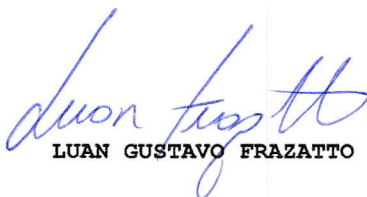
Esta é mais uma medida que confirma o cumprimento da diretriz estrutural de promover uma Política de Valorização do Servidor/Agente, a qual compõe um dos eixos estratégicos da nossa Administração.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estimas e antecipamos agradecimentos.

Colocamos à disposição desse Legislativo, para, sendo o caso, prestar informações e esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria a esta Casa Legislativa, onde representa os munícipes desta terra com destreza e compromisso com a sociedade.

Que seja concedido o regime de urgência especial para tramitação do projeto de lei n.º 23/2023, para que seus objetivos sejam atingidos rapidamente, sendo de grande interesse público.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA - PR, aos 13 dias de março de 2023.


LUAN GUSTAVO FRAZATTO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

PROJETO DE LEI N° 23 DE 2023

EMENTA: Cria Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva - GTIDE, para motoristas de transporte escolar, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, sob o regime de revezamento a ser definido pelas Secretarias de Obras Públicas e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Esporte e Secretaria da Ação Social no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração do vencimento básico.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município e, com amparo nos princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB, resolve PROPOR à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE, a ser concedida aos servidores efetivos e/ou temporários municipais que ocupam o cargo de motorista de transporte escolar, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, sob o regime de revezamento a ser definido pelas Secretarias de Obras Públicas e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Esporte e Secretaria da Ação Social no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração do vencimento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.641.916/0001-37

§1°. A concessão da gratificação disposta no artigo não implicará em incorporação definitiva remuneração, conforme previsão legal.

§2°. A convocação de servidores para o regime especial de trabalho será efetivada por meio de Portaria exarada pela autoridade competente, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios, somente enquanto nele permanecer.

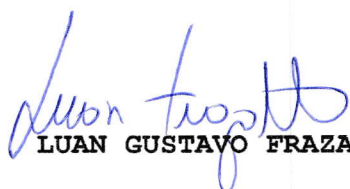
§3°. O funcionário colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime.

§4°. A convocação de que trata o § 3° deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento vigente.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, aos 13 dias do mês de março do exercício financeiro de 2023.


LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal